

# *Carta de Serviços*



*Câmara Municipal de São João do Oeste - SC*

## INTRODUÇÃO

Pág. 2

## ORGANOGRAMA

Pág. 3

## DIRETRIZES

Pág. 4

## LEGISLATURA

Págs. 5 - 7

## FUNÇÕES INSTITUCIONAIS

Págs. 8 - 9

## ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Págs. 10 - 21

## ADMINISTRATIVO

Págs. 22 - 23

## SERVIÇOS A POPULAÇÃO

Págs. 24 - 28

## LOCALIZAÇÃO

Pág. 29

A Carta de Serviços ao Cidadão, criada pela Lei n.º 13.460/2017, possui como objetivo informar, aos usuários, os serviços prestados por esta Casa Legislativa, bem como as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

# Carta de Serviços

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

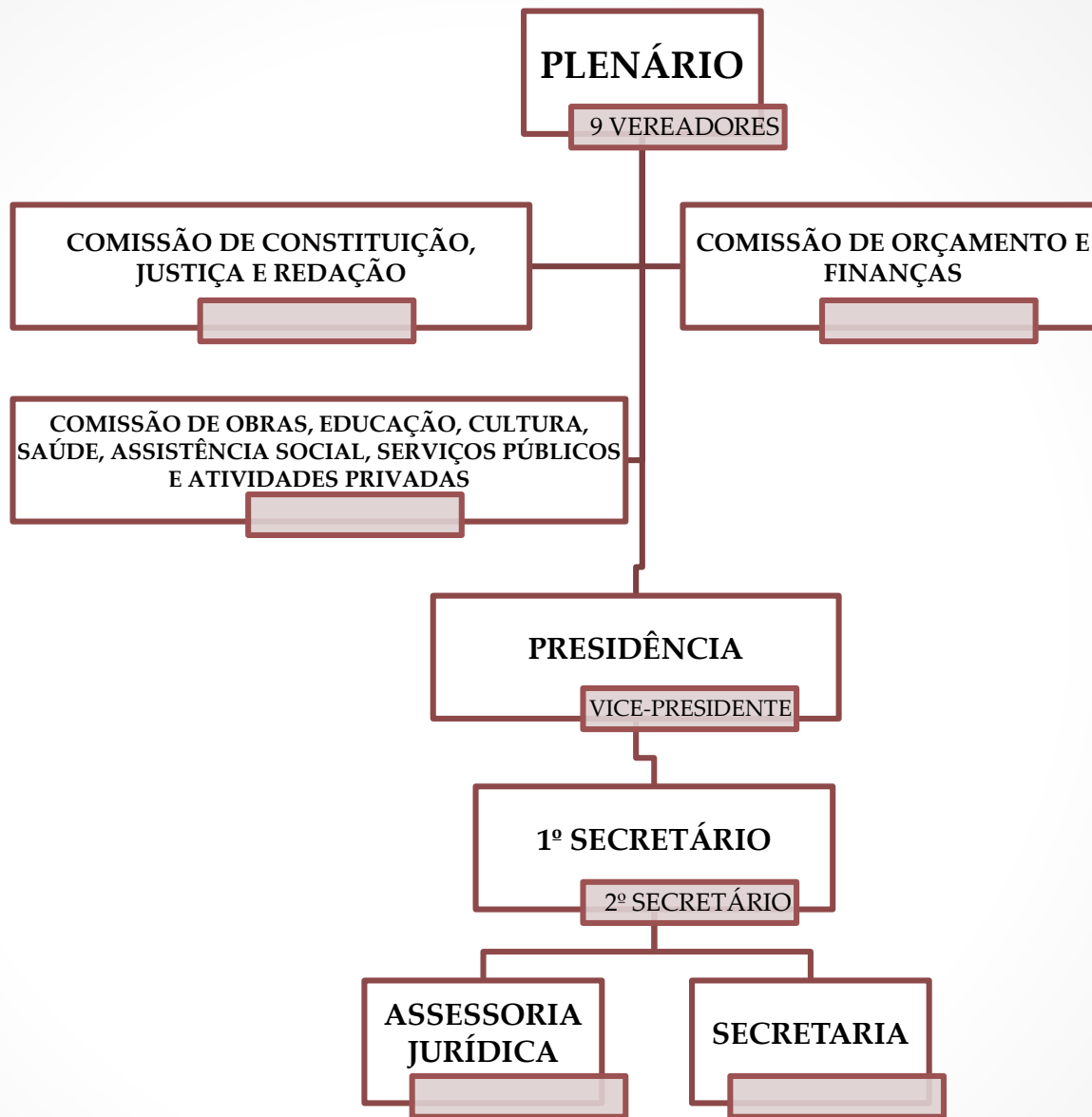
FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO



INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *Missão*

Legislar, fiscalizar e atuar com transparência na promoção da cidadania e na representação da sociedade de São João do Oeste.

## *Visão*

Ser referência em gestão pública no âmbito do poder legislativo no Estado de Santa Catarina, buscando a satisfação do público interno e externo.

## *Valores*

Probidade  
Ética  
Moralidade  
Publicidade  
Responsabilidade  
Impessoalidade  
Eficiência  
Cordialidade

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**PRESIDENTE: Valdir José Grasel**  
**VICE-PRESIDENTA: Herta Babick Flach**  
**PRIMEIRO SECRETÁRIO: Erni Juver**  
**SEGUNDO SECRETÁRIO: Egidio Simon**

No primeiro período legislativo de cada legislatura a eleição da mesa ocorre na sessão de instalação e posse dos vereadores. Já a eleição para renovação da Mesa, nos outros períodos legislativos, realizar-se-á sempre na última sessão ordinária de cada período legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir do dia 01 de janeiro do ano subsequente.

O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, permitida a recondução, por uma única vez, de qualquer de seus membros, para igual cargo, na mesma legislatura.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**Vereador Valdir Grasel**

(49) 99946-3898

kimgrasel\_2@yahoo.com.br

**Vereador Egidio Simon**

(49) 999104-0801

egidiosimon1966@gmail.com

**Vereador Ademar Schneiders**

(49) 99974-8016

ademar.sjo@gmail.com

**Vereador Gervásio Jungblut**

(49) 99934-9394

gervasio\_sjo@yahoo.com.br

**Vereador Cornélio Schneider**

(49) 99927-0170

cornelio\_sjo@hotmail.com



INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**Vereador Erni Juver**  
(49) 99936-3429  
ernijuver@yahoo.com.br

**Vereadora Herta Babick Flach**  
(49) 99906-7176  
herta\_flach@outlook.com

**Vereadora Salete Kloh Kuhn**  
(49) 99996-3467  
saletekkuhn@gmail.com

**Vereador Ivan de Lima**  
(49) 99808-4122  
sodasjo@hotmail.com

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, por meio das funções legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa e de assessoramento, bem como sua constituição, estrutura, atribuições, competências e funcionamentos, obedecendo ao disposto em seu Regimento Interno e na Lei Orgânica de São João do Oeste.

## *Legislar*

Consiste na elaboração, análise e votação de emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções, sobre quaisquer matérias de competência do município.



INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *Fiscalizar*

Consiste no controle financeiro da administração do Município, principalmente quanto à execução do orçamento anual e quanto à apreciação das contas (com auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina).

Os vereadores devem vigiar os negócios do Poder Executivo, em geral sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa. Se perceberem algo equivocado, devem propor a tomada de medidas corretivas.

## *Julgar*

De caráter político-administrativo, atinge apenas os agentes políticos do município, ou seja, prefeito(a), vice-prefeito(a), secretários(as), diretores(as) de autarquias ou fundações públicas e vereadores(as), quando tais agentes cometerem infrações previstas em lei.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**A** Câmara de Vereadores reunir-se-á, anualmente, em período ou sessão ordinária, dispensada convocação, de 02 de fevereiro a 17 de julho, e de 01 de agosto a 22 de dezembro. As sessões ordinárias serão todas as terças-feiras com início as 18 (dezoito) horas e duração de até 02h00min (duas horas).

As Sessões Ordinárias compõem-se de 03 (três) partes: Expediente, ordem do dia e palavra livre.

## *Expediente*

Abertos os trabalhos, é verificada a presença dos Vereadores e imediatamente é lida, discutida e votada a ata da sessão anterior que é considerada aprovada pelo Presidente, se não houver reclamação.

O expediente tem duração indeterminada e destinar-se-á, exclusivamente a discussão e aprovação da ata ou atas e leitura das correspondências recebidas. O Vereador que desejar retificar ou emendar a ata da sessão anterior poderá fazê-lo verbalmente ao ser submetido à aprovação.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *Ordem do dia*

Na ordem do dia serão apreciadas as matérias que precisam de quórum de aprovação, tais como: projetos de lei, emendas a lei orgânica, moções, decretos legislativos, resoluções, entre outras matérias de competência do Legislativo Municipal.

Nenhuma matéria será incluída na Ordem do dia sem o parecer das comissões permanentes e da Assessoria Jurídica, salvo matérias que não necessitam de parecer para sua tramitação, como: indicações, pedidos de providências e pedidos de informações.

## *Palavra Livre*

Terminada a Ordem do Dia, será o tempo restante da sessão dividido pelo número de oradores inscritos, tendo início a Palavra Livre, onde os Vereadores deverão dirigir-se da Tribuna podendo manifestar-se livremente sobre suas ações e atitudes no exercício da vereança.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**A**s Sessões Extraordinárias destinar-se-ão unicamente à apreciação da matéria que motivou a convocação e serão convocadas:

I - pelo Presidente;

II - a pedido do Prefeito Municipal; ou

III - a requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terço) dos Vereadores.

Na sessão Extraordinária não será tratado de assunto estranho a sua convocação e serão convocadas pelo Presidente com antecedência de 03 (três) dias.

A convocação da sessão Extraordinária será realizada aos Vereadores, oralmente ou por escrito, quando não for possível fazê-la diretamente em sessão e poderão ser realizadas a qualquer dia ou horário.

Além disso, é vedado o pagamento de verba indenizatória aos Vereadores municipais em razão de convocação para sessão extraordinária.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**A**s sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico de:

I – dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II – comemorar fatos históricos, dentre os quais, o aniversário do município;

III – instalar a legislatura;

IV – proceder entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa Diretora.

*Sessões Solenes*

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**A**s comissões são órgãos técnicos, de caráter permanente ou temporário, composto pelos membros da Câmara Municipal, com finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder ao estudo sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar determinados fatos de interesse da administração.

As comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, relatores e membros, e prefixar os dias de sessões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

O mandato das Comissões Permanentes será de 01 ano, sendo permitida aos seus componentes a recondução às mesmas.

Na constituição das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participam da Câmara.



INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *Constituição, Justiça e Redação*

**PRESIDENTE :Cornélio Schneider**

**RELATOR :Herta Flach**

**MEMBRO :Ivan de Lima**

Compete à Comissão Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer para imposição regimental ou para deliberação do plenário.

É obrigatória a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, contiverem matéria alheia ao Regimento.

Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer ir a plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação do processo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

- a) organização administrativa da Câmara e do Executivo;
- b) contratos, ajustes, convênios e consórcios.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

# Orçamento e Finanças

**PRESIDENTE :Egidio Simon**

**RELATOR : Erni Juver**

**MEMBRO :Ademar Schneiders**

Compete à Comissão de Orçamento e Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:

I – propostas orçamentárias (PPA, LDO, LOA);

II – prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por projeto de decreto legislativo respectivamente;

III – proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município, acarretam responsabilidade ao erário municipal ou interessam ao crédito público;

IV – é obrigatório o parecer da Comissão de finanças e orçamento, sobre as matérias enumeradas neste artigo, não podendo ser submetida a discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão

V – prestação de contas do Prefeito Municipal;

Comissões Permanentes

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *De Obras, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Serviços Públicos e Atividades Privadas*

**PRESIDENTE: Erni Juver**

**RELATOR: Egidio Simon**

**MEMBRO : Salete Kloh Kuhn**

Compete à Comissão Obras, Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Serviços Públicos, Atividades Privadas emitir parecer sobre:

I - todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços para o Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando não haja necessidade de autorização legislativa, e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara;

II - compete, também, fiscalizar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI);

III - compete emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

*Comissões Permanentes*

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

As Comissões temporárias poderão ser:  
**I - Comissões Especiais;**  
**II - Comissões Parlamentar de Inquérito;**  
**III - Comissões de Investigação e Processantes.**

As Comissões Especiais são aquelas que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e a tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância, inclusive participação em congressos.

As Comissões de Inquérito serão constituídas a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara para apurar fato determinado e por prazo certo, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

As Comissões de Investigação e Processantes serão constituídas no caso de processo de cassação pela prática de informação político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando o disposto nos artigos 66 e 67 deste Regimento Interno e os procedimentos e as disposições previstas na Lei Federal e o Decreto 201/67.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

## *Tipos de Proposições*

- a) emendas a lei orgânica do Município;
- b) projetos de leis complementares;
- c) projetos de leis ordinárias;
- d) projeto de Decreto Legislativo;
- e) projeto de resolução;
- f) emendas;
- g) vetos;
- h) pareceres;
- i) pedidos de informação;
- j) requerimentos;
- k) indicações;
- l) moções;
- m) pedido de providência.

*Tramitação das Proposições*



# *Funcionamento do Processo Legislativo*

Após o protocolo das proposições junto à Secretaria Legislativa desta Casa, a matéria é encaminhada para leitura no Expediente da Sessão Ordinária.

Após a leitura no Expediente, a proposições descritas nas alíneas “i”, “j”, “k” e “m” são encaminhadas, pelo Presidente, ao setor competente.

Já as proposições descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “l”, após a leitura, são baixadas para análise das Comissões e da Assessoria Jurídica.

Concluída a análise pelas Comissões e pela Assessoria Jurídica, com a emissão dos respectivos pareceres, o texto retorna para o Presidente, a fim deste pautar a matéria na sessão ordinária.

Com a inclusão na Ordem do Dia, o projeto é posto em discussão, com a concessão da palavra aos Vereadores interessados. Concluída a discussão, o Presidente inicia o procedimento de votação, que poderá ser simbólico ou nominal, e dependerá, para aprovação, dos votos favoráveis de 05 (cinco) vereadores (maioria absoluta).

O Vereador presente não poderá escusar-se de votar, fica, porém impedido de fazê-lo, quando tiver, ele próprio, um parente afim ou consanguíneo até terceiro grau, inclusive interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação, quando o seu voto for decisivo.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO



# *Funcionamento do Processo Legislativo*

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

Já o Presidente somente terá direito ao voto: a) na eleição da Mesa; b) quando a matéria exigir quórum de dois terços; c) quando ocorrer empate.

Sobre o quórum de votação, estabelece o artigo 192, do Regimento Interno, que dependerão de voto favorável de, no mínimo 2/3 (dois terços), dos membros da Câmara, além dos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, as deliberações sobre: I – aprovação e alteração do plano diretor; II – denominação de vias e logradouros públicos; III – julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, submetidos à processo de cassação; IV – alteração do nome do Município e Distritos; V – concessões de título de cidadão honorário ou outra honraria; VI – rejeição de veto; VII – rejeição de parecer do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Município.

No que concerne as demais proposições, não havendo disposição em contrário, serão tomadas por maioria absoluta dos membros da Câmara e em votação única.

Concluída a votação, o Presidente proclamará o resultado e determinará o encaminhamento do projeto para os devidos procedimentos junto à Secretaria Legislativa.

A integralidade do Processo Legislativo poderá ser consultada no Título VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

A Secretaria da Câmara Municipal funciona na sede da mesma, onde é arquivada toda a documentação que passa pelo Poder Legislativo.

Todo e qualquer documento da Câmara é de acesso a toda população do município, mediante requerimento encaminhado à Mesa da Câmara e deferido pelo Presidente, devendo ser atendido num prazo de 15 dias.

### **Horário de Atendimento:**

De segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15

*Secretaria*

**INTRODUÇÃO**

**ORGANOGRAMA**

**DIRETRIZES**

**LEGISLATURA**

**FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS**

**ADMINISTRATIVO**

**SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO**

A Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de São João do Oeste, com funcionamento no edifício-sede do Poder Legislativo, presta atendimento nas terças-feiras, de manhã e à tarde, e nas quartas-feiras, à tarde, sem prejuízo de outros horários, ante a mobilidade e a flexibilidade exigidas nas atividades.

Dentre as suas atribuições, encontram-se:

- a) Apoiar os trabalhos do Presidente e da Mesa Diretora, assessorando e acompanhando o desenvolvimento das atividades;
- b) Emitir pareceres em processos, consultas e questões que lhe forem submetidas;
- c) Reunir elementos e fato e de direito e preparar minutas de despacho e decisão em processos de competência do Presidente e da Mesa Diretora;
- d) Realizar pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais necessárias à instrução processual, consultas e questões que lhe forem encaminhadas;
- e) Assessorar, de forma técnica-jurídica, as Comissões Especiais e Permanentes da Câmara Municipal;
- f) Assessorar, de forma técnico-jurídica, os Vereadores e a Secretária da Câmara na redação de leis e proposições;
- g) Realizar estudos e pesquisas, de forma técnico-jurídico, por situação dos Vereadores, das Bancadas, das Comissões ou da Mesa Diretora, mantendo arquivo sobre os assuntos analisados;
- h) Exercer outras atividades correlatas e demais atribuições previstas em normativa própria.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**T**ribuna Livre é onde as entidades devidamente regularizadas poderão usar da palavra para tratar de assuntos de interesse público.

O interessado deverá solicitar inscrição para falar, mediante requerimento escrito e apresentado a Secretaria da Câmara, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da sessão.

O tema ou assunto dependerá de exame prévio da Mesa Diretora, e o interessado poderá usar a palavra pelo prazo de 10(dez) minutos no espaço destinado à Palavra Livre e os Vereadores poderão questionar, argumentar e interpelar o orador ao final do seu pronunciamento.

A “Tribuna Livre” acontecerá em todas as sessões ordinárias desta Casa Legislativa, sendo autorizado um orador por sessão.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**O**uvidoria da Câmara de Vereadores de São João do Oeste, tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

*Ouvidoria*



INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

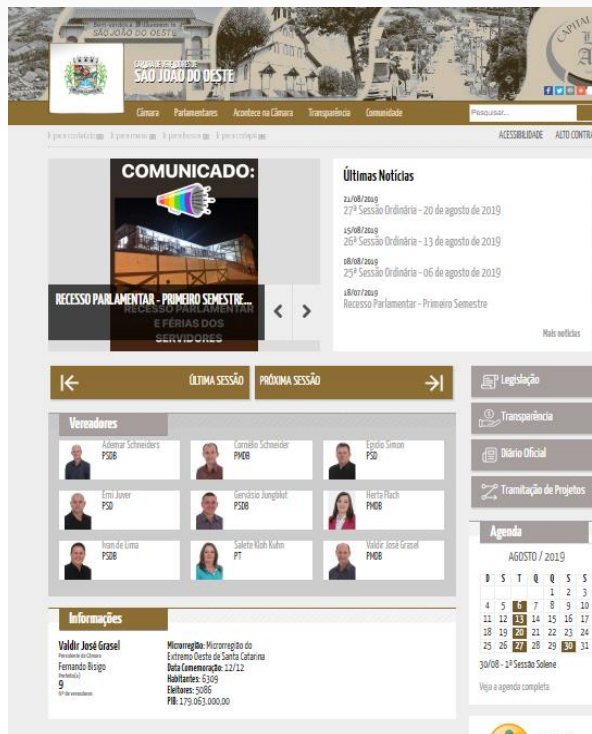
FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO



Pelo portal [www.camarasaojoao.sc.gov.br](http://www.camarasaojoao.sc.gov.br) é possível acompanhar todas as atividades do Legislativo Municipal, bem como acompanhar a tramitação das proposições legislativas.

Além disso, por meio link <https://www.camarasaojoao.sc.gov.br/parlamentares/index/fale-com-vereador/codMapaItem/48422>, é possível encaminhar mensagem de e-mail a cada vereador, tendo a oportunidade de ter contato direto com os vereadores.



**INTRODUÇÃO**

**ORGANOGRAMA**

**DIRETRIZES**

**LEGISLATURA**

**FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS**

**ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS**

**ADMINISTRATIVO**

**SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO**

**É** um instrumento de controle social que possibilita ao cidadão acompanhar todos os gastos do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

**A** Câmara Municipal abre a possibilidade para a cessão de uso do espaço (auditório) da Câmara de Vereadores de São João do Oeste pela Comunidade, mediante requerimento escrito e apresentado a Secretaria da Câmara, e posterior deferimento pelo Presidente da Câmara.

INTRODUÇÃO

ORGANOGRAMA

DIRETRIZES

LEGISLATURA

FUNÇÕES  
INSTITUCIONAIS

ATIVIDADES  
LEGISLATIVAS

ADMINISTRATIVO

SERVIÇOS A  
POPULAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

### **ENDEREÇO:**

Rua Padre Francisco Xavier Riederer, 99 Centro

Cep: 89897-000

São João do Oeste – Santa Catarina

E-mail: [camara@saojoao.sc.gov.br](mailto:camara@saojoao.sc.gov.br)

Telefone: (49) 3636-1509

CNPJ: 34.210.092/0001-56

### **ATENDIMENTO:**

De segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e

das 13h15 às 17h15

Sessões Ordinárias: TERÇA-FEIRA às 18 horas

*Endereço e Atendimento*